

RELAT-GDJC - 802025

Código de validação: 58C5C0F814

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2025 ITAPECURU-MIRIM - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM

Em 21/05/2025, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Ordinária na 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
EQUIPE	Servidores: <ul style="list-style-type: none">• MAÍRA LOPES DE CASTRO• HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA• RAFAELLA VIANA PEREIRA MURAD• DANIEL CAVALCANTE E SILVA• REINALDO RIBEIRO GOMES JÚNIOR• JOAQUIM NUNES RIBEIRO NETO

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORREACIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

NOME DO FÓRUM	DESEMBARGADOR RAIMUNDO PÚBLIO BANDEIRA DE MELO
ENDEREÇO	RUA BASÍLIO SIMÃO, SNº, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

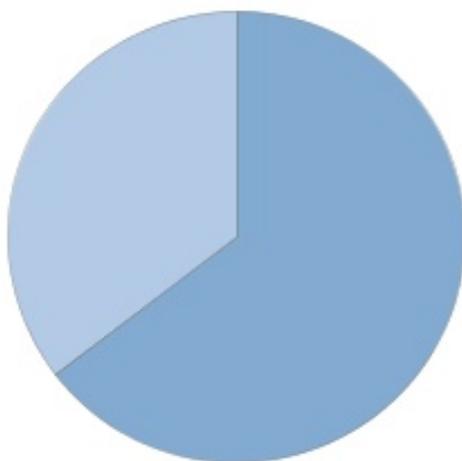
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Excelente
QUALIDADE DA INTERNET	Regular



3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

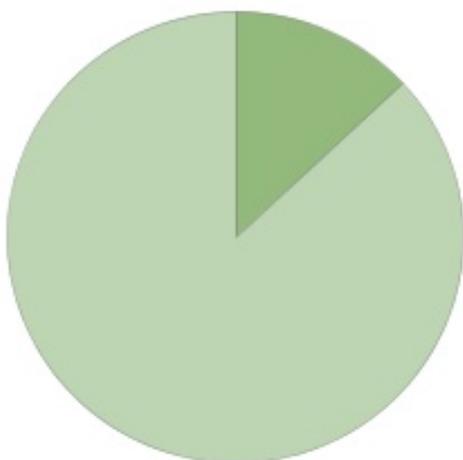
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 3243



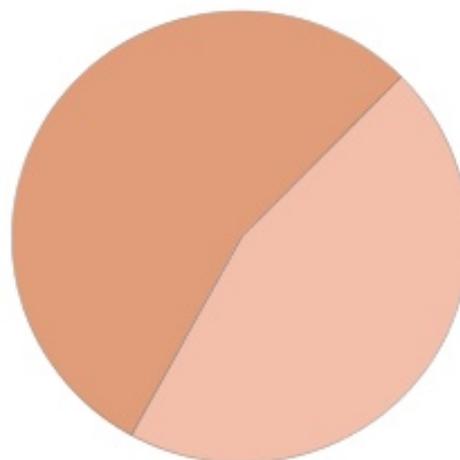
● Conhecimento - 2093 - 64%
● Execução - 1150 - 35%

Conhecimento: 2093



● Julgados - 287 - 13%
● Não julgados - 1806 - 86%

Execução: 1150



● Criminal - 522 - 45%
● Não Criminal - 627 - 54%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
SEEU	296
PJE	2788
TOTAL	3084

*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	158
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	43
Movimento de julgamento sem complemento	96
TOTAL	297

*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Transitados não baixados	265	265	265
Julgados não transitados	521	513	507
Não Julgados	1528	1372	1185
TOTAL	2314	2150	1957

*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Conhecimento não criminal	976	186	4
Execução criminal	148	12	0
Execução não criminal	392	81	1
Conhecimento criminal	164	42	4
TOTAL	1680	321	9

*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Cível	483	119	4	0.82815737
Criminal	471	199	4	0.8492569
Juizado Cível	38	5	2	5.263158
TOTAL	992	323	10	

*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	1794	1648	1487
Conhecimento - não julgados	1162	1019	860
EXECUÇÃO	1082	1047	996
Execução - não julgados	175	164	155
TOTAL	2876	2695	2483

*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL
Procedimentos Administrativos	4
Procedimentos Investigatórios	156
Cartas Precatórias	28
Execução Criminal	295
TOTAL	483

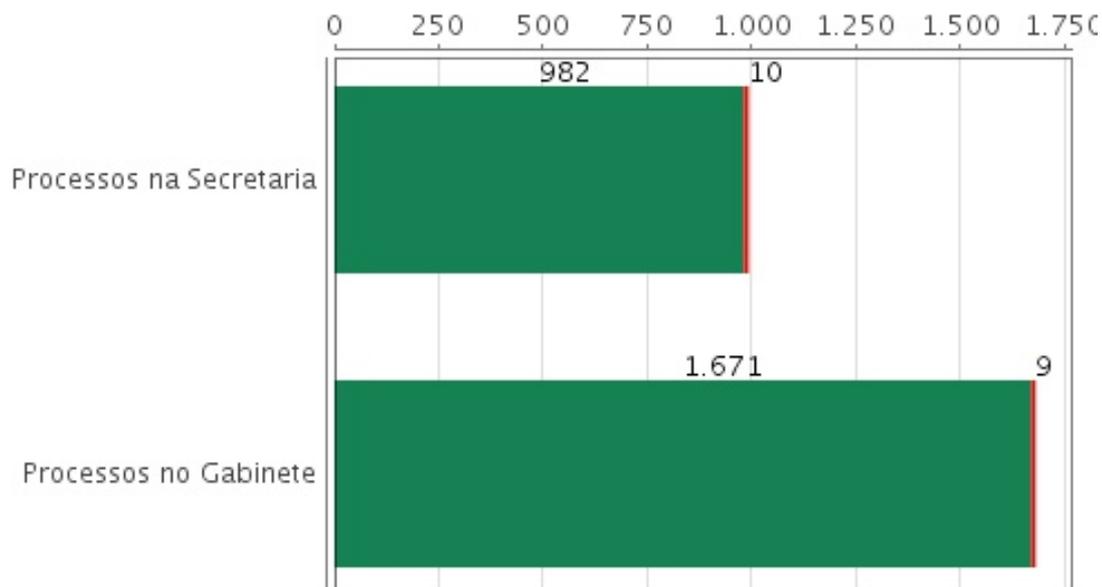
*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Criminal	317	313	309
Não Criminal	183	175	167
TOTAL	500	488	476

*Dados coletados em 30/04/2025

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



■ Menos de 100 dias ■ Mais de 100 dias

3.2 ACERVO QUALITATIVO

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Cível e Comércio	1720
Crimes de competência do Juiz Singular	391
Execução Criminal	302
Entorpecentes	194
Juizado Especial Cível	170
Crimes praticados contra criança e/ou adolescente	161
Interdição: Curatela e Ausência	105
Registros Públicos	84
Infrações de menor potencial ofensivo	53
Crimes de Competência do Tribunal do Júri	39
TOTAL	3219

*Dados coletados em 30/04/2025

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
EXECUÇÃO DA PENA	211	118	3	0.0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	195	30	1	0.0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	105	30	0	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	90	22	3	0.0
INQUÉRITO POLICIAL	54	24	1	0.0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	48	17	0	0.0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	47	21	1	0.0
INTERDIÇÃO/CURATELA	45	16	0	0.0
PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS	44	12	0	0.0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	26	0	0	0.0
TOTAL	865	290	9	

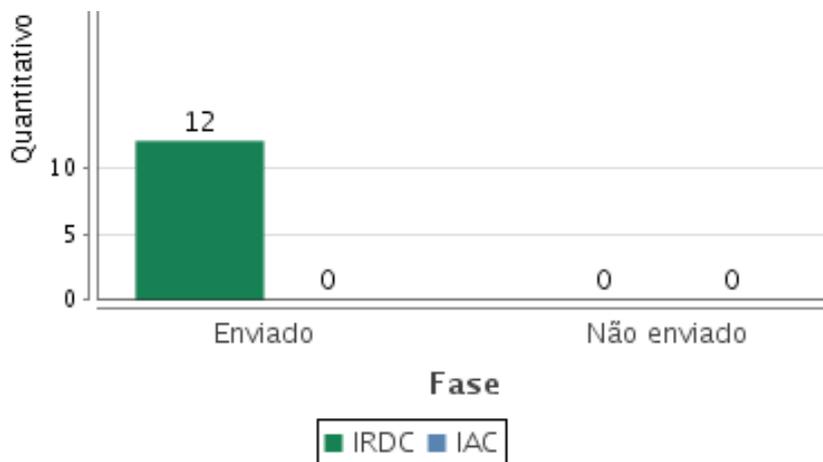
*Dados coletados em 30/04/2025

3.2.3 PROCESSOS IDENTIFICADOS COM IRDR E IAC (QUANTITATIVO)

IRDR x IAC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



3.2.4 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	631
Governo do Estado do Maranhão	301
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	172
BANCO BRADESCO S.A.	73
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL	62
BANCO DO NORDESTE	58
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MIRANDA DO NORTE	54
ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA	54
2º Distrito de Polícia Civil de Itapecuru-Mirim	51
Delegacia Especial da Mulher de Itapecuru-Mirim	38
TOTAL	1494

*Dados coletados em 30/04/2025

POLO PASSIVO	TOTAL
BANCO BRADESCO S.A.	562
BANCO DO BRASIL SA	147
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO	97
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	72
BANCO PAN S/A	64
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL	49
CONFEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA	46
BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.	42
CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES	31
ASPECIR PREVIDENCIA	30
TOTAL	1140

*Dados coletados em 30/04/2025

3.2.5 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000005-45.1988.8.10.0048	10/05/1988
0011790-61.2016.8.10.1102	03/08/1993
0000028-10.1996.8.10.0048	10/01/1996
0000046-94.1997.8.10.0048	02/10/1997
0000209-06.1999.8.10.0048	08/04/1999
0000210-88.1999.8.10.0048	25/08/1999
0000111-21.1999.8.10.0048	25/08/1999



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

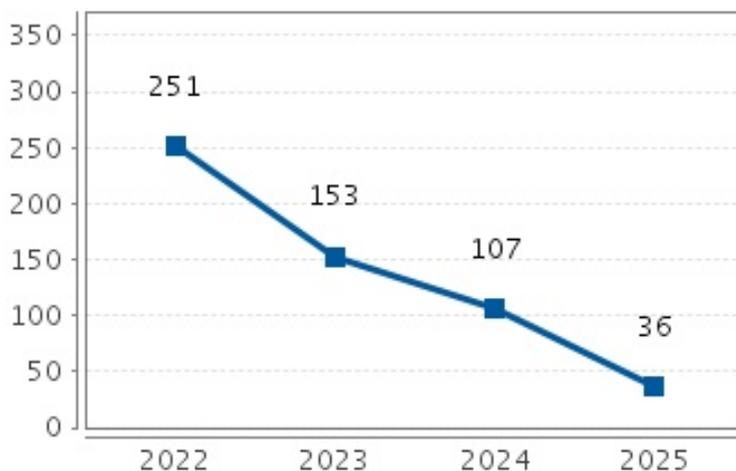
0000276-97.2001.8.10.0048	06/04/2001
0000296-88.2001.8.10.0048	24/08/2001
0000302-61.2002.8.10.0048	09/04/2002

*Dados coletados em 30/04/2025

4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

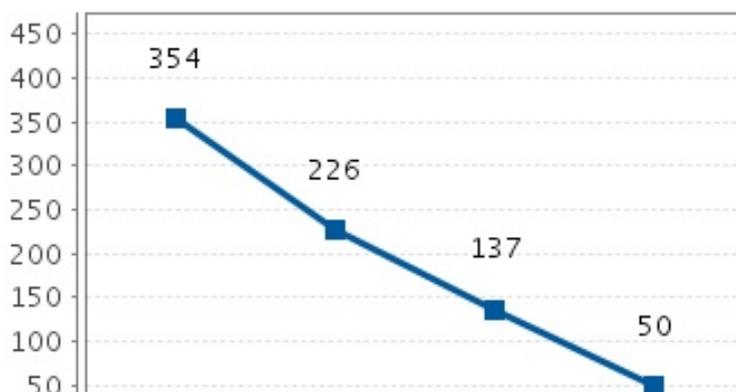
4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Julgamento



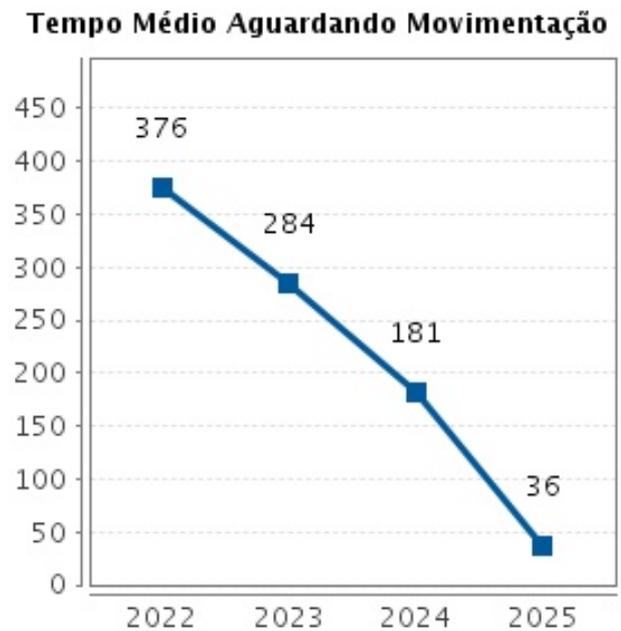
4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

Tempo Médio de Baixa



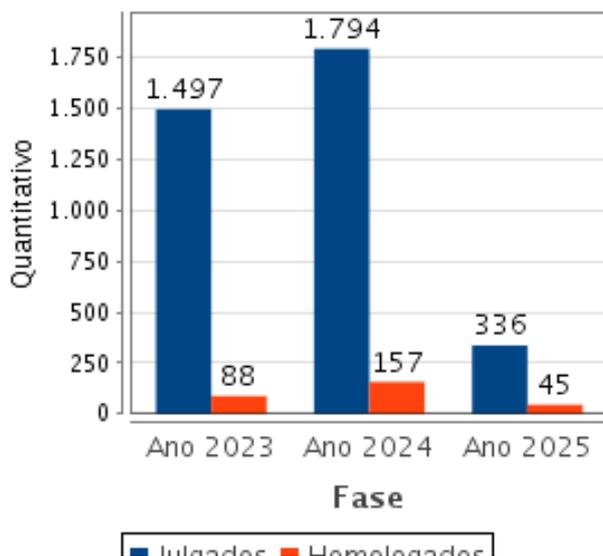


4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

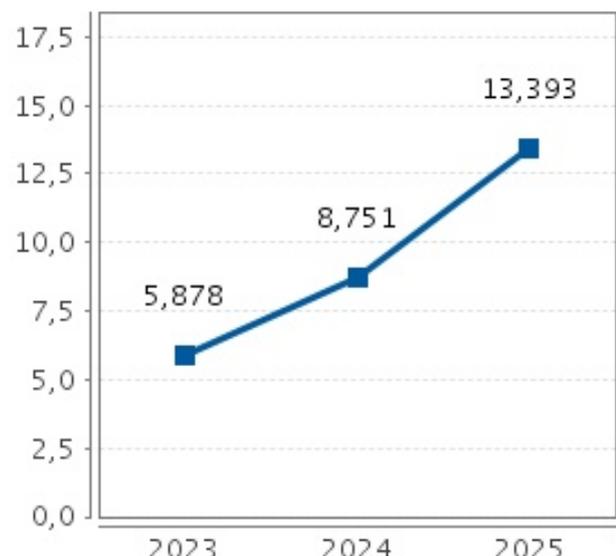


4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE

Julgados x Homologados



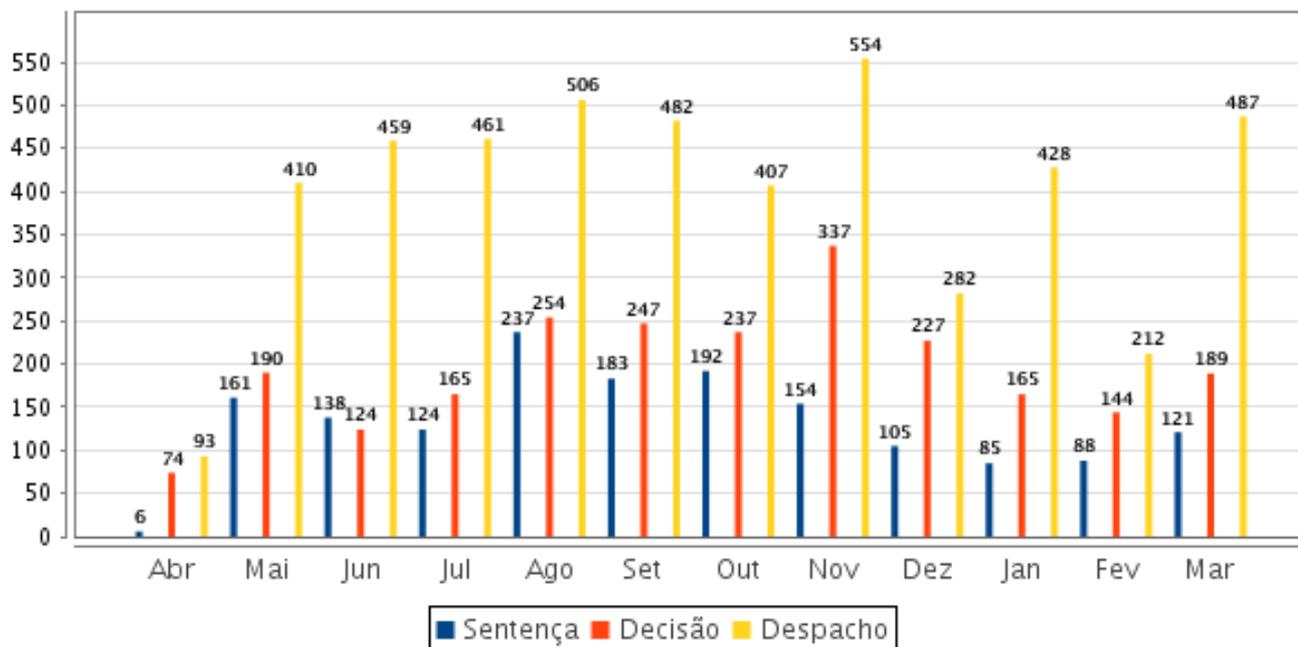
Índice de Conciliação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

■ Julgados ■ Homologados

4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Abril/2023 a Março/2024													
Audiências	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Total
Designadas	95	206	154	94	140	203	109	121	37	7	97	124	1387
Realizadas	61	130	132	59	109	145	95	94	27	4	88	71	1015
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	19	15	14	1	15	15	5	16	9	1	2	10	122
Não realizadas	0	30	3	17	4	18	0	1	0	0	0	0	73
Redesignadas	20	27	3	12	4	18	18	12	1	2	5	5	127

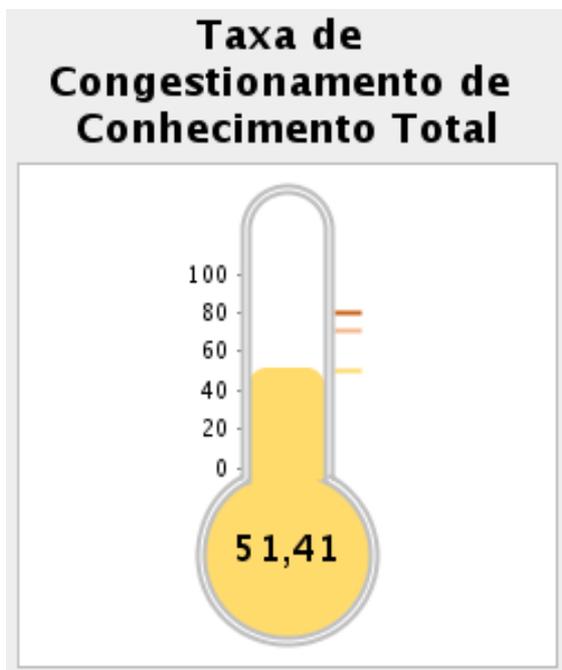
Período: Abril/2024 a Março/2025													
Audiências	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Total
Designadas	193	233	177	308	242	113	171	198	130	59	126	133	2083
Realizadas	174	185	150	256	230	104	161	167	54	59	75	79	1694
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Canceladas	6	13	6	4	6	2	4	12	6	0	5	39	103
Não realizadas	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	12	19
Redesignadas	12	59	17	1	6	7	2	10	0	0	45	6	165



4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Total
ATO ORDINATÓRIO (11383)	34	0	6	69	217	233	172	90	92	136	106	87	1242
CONCLUSÃO (51)	559	700	449	860	1271	812	705	755	451	596	514	578	8250
DE CONCILIAÇÃO (12740)	145	124	152	137	112	119	97	57	8	130	37	78	1196
DEFINITIVO (246)	111	172	119	220	295	212	198	190	95	94	92	96	1894
DOCUMENTO (581)	845	973	817	1076	1589	1256	1077	1064	557	829	647	954	11684
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	445	537	459	729	865	634	548	648	273	575	372	422	6507
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)	737	689	694	944	1088	813	1017	827	402	878	532	547	9168
MANDADO (106)	281	263	314	333	382	293	426	374	113	279	320	180	3558
MERO EXPEDIENTE (11010)	290	390	383	444	401	376	380	442	233	318	189	321	4167
PETIÇÃO (85)	508	534	626	617	736	655	883	722	248	539	554	329	6951
REMESSA (123)	55	36	33	250	250	212	215	87	128	309	111	150	1836
Total	4010	4418	4052	5679	7206	5615	5718	5256	2600	4683	3474	3742	56453

4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO



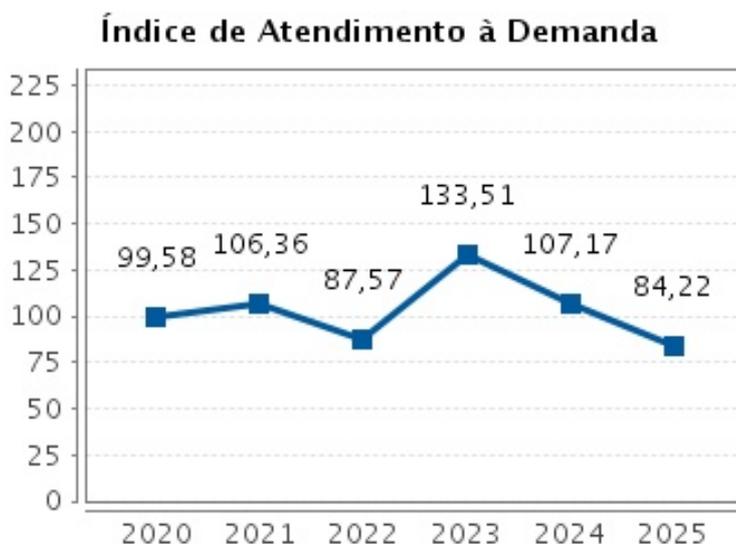
Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
 Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
 Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
 Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



5. GERENCIAL DA UNIDADE

5.1 METAS CNJ*

*Consulta realizada no sistema TermoJuris, Painel Meta CNJ - 2025, em 17/06/2025.

	Meta 1	Meta 2-A	Meta 3	Meta 4-A	Meta 5	Meta 10
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	48,48%	111,76%	163,25%	153,85%	100,00%	111,11%

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	4994	135	121
Total	4994	135	121

5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



80

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



5.4 PROCESSOS ENCAMINHADOS À PARTIDORIA, CONTADORIA, PSICOSSOCIAL E AVALIADOR

Destino	+ de 30 dias	+ de 100 dias
Contadoria	3	3
Total	3	3

5.5 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	288	2
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	28	1
Processos de competência do Tribunal do Júri	43	28
Processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher	1	1
Inquérito Policial sem recebimento da denúncia	129	19
Processos envolvendo crime contra a Administração Pública	22	8
TOTAL	511	59

5.6 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Regular	
RENAJUD	Regular	
INFOJUD	Regular	
INFOSEG	Regular	
SISBAJUD	Regular	
SIEL	Regular	
SEEU	Regular	
SNA	Não utilizado	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

BNMP	Regular	
MALOTE DIGITAL	Regular	
PJECOR	Regular	
PJe	Regular	
THEMIS	Não utilizado	
TERMOJURIS	Regular	

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	Não enviado		
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet		
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	Internet		

6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio	Situação	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNAEL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	Internet		
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIEP (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	Internet		
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	Não enviado		
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	Não enviado		
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	Não enviado		
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	Internet		
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCTI (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	Não enviado		

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
-------------	------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	9
Ausência de prática de atos ordinatórios	12
Autos pendentes de arquivamento	1
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	24
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	37
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	1
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	22
Diversas audiências redesignadas	1
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	3
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	1
Processo com diversas paralisações injustificadas	3
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	6
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	56
Processos eletrônicos analisados	100
TOTAL GERAL	100

8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL

1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)

0000028-10.1996.8.10.0048, 0000046-94.1997.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048 ,
0000111-21.1999.8.10.0048, 0000209-06.1999.8.10.0048, 0000210-88.1999.8.10.0048,
0000220-25.2005.8.10.0048 , 0000246-57.2004.8.10.0048 , 0000421-51.2004.8.10.0048 ,
0000442-95.2002.8.10.0048, 0000486-84.2020.8.10.0048, 0000493-13.2019.8.10.0048,
0000587-83.2004.8.10.0048 , 0000618-40.2003.8.10.0048, 0000660-21.2005.8.10.0048 ,
0000671-40.2011.8.10.0048 , 0000809-89.2020.8.10.0048, 0001278-43.2017.8.10.0048,
0002099-81.2016.8.10.0048, 0800375-92.2025.8.10.0080, 0800462-47.2025.8.10.0048,
0800555-78.2023.8.10.0048, 0800941-40.2025.8.10.0048, 0801132-85.2025.8.10.0048,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0801366-72.2022.8.10.0048, 0801435-07.2022.8.10.0048, 0801457-65.2022.8.10.0048,
0801839-92.2021.8.10.0048, 0801904-53.2022.8.10.0048, 0801994-95.2021.8.10.0048,
0802585-86.2023.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048, 0802967-16.2022.8.10.0048,
0803418-70.2024.8.10.0048, 0803748-72.2021.8.10.0048, 0804489-78.2022.8.10.0048,
0806240-32.2024.8.10.0048

2 - Autos pendentes de arquivamento

0803387-84.2023.8.10.0048

3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0000046-94.1997.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048 , 0000111-21.1999.8.10.0048,
0000210-88.1999.8.10.0048, 0000592-90.2013.8.10.0048 , 0003374-02.2015.8.10.0048,
0011790-61.2016.8.10.1102, 0800061-48.2025.8.10.0048, 0800375-92.2025.8.10.0080,
0800462-47.2025.8.10.0048, 0800798-90.2021.8.10.0048, 0800799-17.2017.8.10.0048,
0800941-40.2025.8.10.0048, 0801174-13.2020.8.10.0048, 0801399-57.2025.8.10.0048,
0801506-43.2021.8.10.0048, 0801840-77.2021.8.10.0048, 0802419-25.2021.8.10.0048,
0802614-78.2019.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048, 0803117-02.2019.8.10.0048,
0804357-84.2023.8.10.0048

4 - Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias

0802967-16.2022.8.10.0048

5 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado

0000028-10.1996.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048 , 0000209-06.1999.8.10.0048,
0000246-57.2004.8.10.0048 , 0000442-95.2002.8.10.0048, 0000618-40.2003.8.10.0048,
0000660-21.2005.8.10.0048 , 0002828-44.2015.8.10.0048 , 0003374-02.2015.8.10.0048,
0800050-63.2018.8.10.0048, 0800074-86.2021.8.10.0048, 0801045-32.2025.8.10.0048,
0801080-60.2023.8.10.0048, 0801174-13.2020.8.10.0048, 0801305-90.2017.8.10.0048,
0801840-77.2021.8.10.0048, 0802026-32.2023.8.10.0048, 0802411-43.2024.8.10.0048,
0802561-92.2022.8.10.0048, 0802614-78.2019.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048,
0803117-02.2019.8.10.0048, 0803165-82.2024.8.10.0048, 0803271-78.2023.8.10.0048

6 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)

0000054-51.2009.8.10.0048 , 0000592-90.2013.8.10.0048 , 0003557-36.2016.8.10.0048,
0801305-90.2017.8.10.0048, 0802411-43.2024.8.10.0048, 0802738-90.2021.8.10.0048,
0803165-82.2024.8.10.0048, 0803387-84.2023.8.10.0048, 0859292-21.2023.8.10.0001

7 - Ausência de prática de atos ordinatórios



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0000046-94.1997.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048 , 0000082-58.2005.8.10.0048 ,
0000220-25.2005.8.10.0048 , 0000246-57.2004.8.10.0048 , 0000421-51.2004.8.10.0048 ,
0000486-84.2020.8.10.0048, 0000587-83.2004.8.10.0048 , 0000592-90.2013.8.10.0048 ,
0000660-21.2005.8.10.0048 , 0002828-44.2015.8.10.0048 , 0802585-86.2023.8.10.0048

8 - Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito

0802967-16.2022.8.10.0048

9 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0000028-10.1996.8.10.0048, 0000097-92.2005.8.10.0091, 0000111-21.1999.8.10.0048,
0000209-06.1999.8.10.0048, 0000246-57.2004.8.10.0048 , 0000294-06.2010.8.10.0048,
0000442-95.2002.8.10.0048, 0000486-84.2020.8.10.0048, 0000493-13.2019.8.10.0048,
0000618-40.2003.8.10.0048, 0000660-21.2005.8.10.0048 , 0000671-40.2011.8.10.0048 ,
0001278-43.2017.8.10.0048, 0001847-83.2013.8.10.0048 , 0002099-81.2016.8.10.0048,
0002828-44.2015.8.10.0048 , 0003374-02.2015.8.10.0048, 0800068-40.2025.8.10.0048,
0800074-86.2021.8.10.0048, 0800185-02.2023.8.10.0048, 0800401-31.2021.8.10.0048,
0800864-40.2022.8.10.0079, 0800986-44.2025.8.10.0048, 0801045-32.2025.8.10.0048,
0801174-13.2020.8.10.0048, 0801305-90.2017.8.10.0048, 0801457-65.2022.8.10.0048,
0801604-57.2023.8.10.0048, 0801608-94.2023.8.10.0048, 0801840-77.2021.8.10.0048,
0802026-32.2023.8.10.0048, 0802159-74.2023.8.10.0048, 0802165-81.2023.8.10.0048,
0802561-92.2022.8.10.0048, 0802585-86.2023.8.10.0048, 0802614-78.2019.8.10.0048,
0802738-90.2021.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048, 0802874-87.2021.8.10.0048,
0802967-16.2022.8.10.0048, 0803117-02.2019.8.10.0048, 0803271-78.2023.8.10.0048,
0803827-80.2023.8.10.0048, 0804044-65.2019.8.10.0048, 0804385-18.2024.8.10.0048,
0804729-33.2023.8.10.0048, 0805117-96.2024.8.10.0048, 0805321-77.2023.8.10.0048,
0805351-78.2024.8.10.0048, 0805362-10.2024.8.10.0048, 0805743-18.2024.8.10.0048,
0805793-15.2022.8.10.0048, 0805859-24.2024.8.10.0048, 0805941-55.2024.8.10.0048,
0805979-67.2024.8.10.0048, 0806057-61.2024.8.10.0048

10 - Diversas audiências redesignadas

0000054-51.2009.8.10.0048

11 - Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça

0801435-07.2022.8.10.0048, 0802652-17.2024.8.10.0048, 0803418-70.2024.8.10.0048

12 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias

0800864-40.2022.8.10.0079, 0802159-74.2023.8.10.0048, 0802165-81.2023.8.10.0048,
0802874-87.2021.8.10.0048, 0804044-65.2019.8.10.0048, 0805743-18.2024.8.10.0048



13 - Processo com diversas paralisações injustificadas

0000054-51.2009.8.10.0048 , 0000592-90.2013.8.10.0048 , 0802967-16.2022.8.10.0048

9 CONSIDERAÇÕES DA UNIDADE CORRECIONADA (PREENCHIMENTO PELA UNIDADE NO SISTEMA AUDITUS)

1) Preenchimento do cargo de auxiliar judiciário vago em razão da saída do servidor ARNALDO OLIVEIRA COSTA.

2) Realização de treinamento aos servidores da secretaria e gabinete acerca das movimentações adequadas no sistema PJE.

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Em atenção às considerações formuladas pela unidade correicionada, oficie-se à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para apuração dos fatos narrados e tomada de eventuais providências que julgar cabíveis.

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

ORIENTAÇÃO
Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correicional, conferindo o tratamento adequado aos processos correicionados, notadamente aos paralisados na Secretaria, em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo. Destaca-se: 0802967-16.2022.8.10.0048;
Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0000054-51.2009.8.10.0048 , 0000592-90.2013.8.10.0048 , 0003557-36.2016.8.10.0048, 0801305-90.2017.8.10.0048, 0802411-43.2024.8.10.0048, 0802738-90.2021.8.10.0048, 0803165-82.2024.8.10.0048, 0803387-84.2023.8.10.0048, 0859292-21.2023.8.10.0001;
Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foi encontrado: 0000046-94.1997.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048 , 0000082-58.2005.8.10.0048 , 0000220-25.2005.8.10.0048 , 0000246-57.2004.8.10.0048 , 0000421-51.2004.8.10.0048 , 0000486-84.2020.8.10.0048, 0000587-83.2004.8.10.0048 , 0000592-90.2013.8.10.0048 , 0000660-21.2005.8.10.0048 , 0002828-44.2015.8.10.0048 , 0802585-86.2023.8.10.0048;
Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso", devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis;
Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento, eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveria constar como "arquivados/baixados", impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa. Destaca-se: 0803387-84.2023.8.10.0048;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Atentar para a incumbência de cumprir ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, evitando paralisações injustificadas, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, em se tratando de processos cíveis, ou consoante art. 799 do CPP, em se tratando de processos criminais, cabendo remeter aos seguintes processos: 0000046-94.1997.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048, 0000111-21.1999.8.10.0048, 0000210-88.1999.8.10.0048, 0000592-90.2013.8.10.0048, 0003374-02.2015.8.10.0048, 0011790-61.2016.8.10.1102, 0800061-48.2025.8.10.0048, 0800375-92.2025.8.10.0080, 0800462-47.2025.8.10.0048, 0800798-90.2021.8.10.0048, 0800799-17.2017.8.10.0048, 0800941-40.2025.8.10.0048, 0801174-13.2020.8.10.0048, 0801399-57.2025.8.10.0048, 0801506-43.2021.8.10.0048, 0801840-77.2021.8.10.0048, 0802419-25.2021.8.10.0048, 0802614-78.2019.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048, 0803117-02.2019.8.10.0048, 0804357-84.2023.8.10.0048;

Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";

Recomenda-se aos Oficiais de Justiça o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos, nos termos do art. 229 do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao/à magistrado/magistrada responsável pela unidade a fiscalização (art. 38 XIV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao/à Secretário/Secretária Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o/a oficial/oficiala de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, nos termos do art. 99, inc. LIII do Código de Normas da CGJMA. Frise-se que há 121 mandados não devolvidos com prazo superior a 100 dias. Destacam-se: 0801435-07.2022.8.10.0048, 0802652-17.2024.8.10.0048, 0803418-70.2024.8.10.0048

Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 99 inc. XIX do Código de Normas da CGJMA), em atenção ao dever de cooperação, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC, tendo em vista a existência de 28 cartas pendentes de cumprimento, sendo 1 pendência há mais de 100 dias;

Promover, com a devida prioridade, a conclusão dos processos pendentes, especialmente daqueles que se encontram há maior tempo aguardando remessa ao gabinete, observando-se os prazos legais e a necessidade de assegurar a regularidade do fluxo processual. Da amostragem, constatou-se: 0000028-10.1996.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048, 0000209-06.1999.8.10.0048, 0000246-57.2004.8.10.0048, 0000442-95.2002.8.10.0048, 0000618-40.2003.8.10.0048, 0000660-21.2005.8.10.0048, 0002828-44.2015.8.10.0048, 0003374-02.2015.8.10.0048, 0800050-63.2018.8.10.0048, 0800074-86.2021.8.10.0048, 0801045-32.2025.8.10.0048, 0801080-60.2023.8.10.0048, 0801174-13.2020.8.10.0048, 0801305-90.2017.8.10.0048, 0801840-77.2021.8.10.0048, 0802026-32.2023.8.10.0048, 0802411-43.2024.8.10.0048, 0802561-92.2022.8.10.0048, 0802614-78.2019.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048, 0803117-02.2019.8.10.0048, 0803165-82.2024.8.10.0048, 0803271-78.2023.8.10.0048;

Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas 297 inconsistências do acervo, dentre as quais se destacam 158 processos sem assunto, 43 processos sem nome da parte e/ou documento e 96 movimentos de julgamento sem complemento. Destacam-se: 0000028-10.1996.8.10.0048, 0000046-94.1997.8.10.0048, 0000054-51.2009.8.10.0048, 0000111-21.1999.8.10.0048, 0000209-06.1999.8.10.0048, 0000210-88.1999.8.10.0048, 0000220-25.2005.8.10.0048, 0000246-57.2004.8.10.0048, 0000421-51.2004.8.10.0048, 0000442-95.2002.8.10.0048, 0000486-84.2020.8.10.0048, 0000493-13.2019.8.10.0048, 0000587-83.2004.8.10.0048, 0000618-40.2003.8.10.0048, 0000660-21.2005.8.10.0048, 0000671-40.2011.8.10.0048, 0000809-89.2020.8.10.0048, 0001278-43.2017.8.10.0048, 0002099-81.2016.8.10.0048, 0800375-92.2025.8.10.0080, 0800462-47.2025.8.10.0048, 0800555-78.2023.8.10.0048, 0800941-40.2025.8.10.0048, 0801132-85.2025.8.10.0048, 0801366-72.2022.8.10.0048,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0801435-07.2022.8.10.0048, 0801904-53.2022.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048, 0803748-72.2021.8.10.0048,	0801457-65.2022.8.10.0048, 0801994-95.2021.8.10.0048, 0802967-16.2022.8.10.0048, 0804489-78.2022.8.10.0048,	0801839-92.2021.8.10.0048, 0802585-86.2023.8.10.0048, 0803418-70.2024.8.10.0048, 0806240-32.2024.8.10.0048;
Proceder à conclusão das petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho (288);		
Priorizar a tramitação de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (129), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (19);		
Priorizar a tramitação dos processos de competência do Tribunal do Júri (43), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (28);		
Priorizar a tramitação dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (1), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (1), como exige a Meta 8 do CNJ;		
Priorizar a tramitação dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (22), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (8);		
Regularizar a autuação eletrônica dos processos que devem tramitar em segredo de justiça, especialmente quando envolverem crimes contra a dignidade sexual, nos termos do art. 234-B do Código Penal. Da mesma forma, assegurar o resguardo da identidade da vítima nos processos que apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no art. 17-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em razão da natureza das infrações e da necessidade de proteção à intimidade das vítimas;		

10.2 À MAGISTRADA

ORIENTAÇÃO		
Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos, sobretudo aos conclusos há mais de 100 dias, a fim de atender ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo. Destacam-se: 0800864-40.2022.8.10.0079, 0802159-74.2023.8.10.0048, 0802165-81.2023.8.10.0048, 0802874-87.2021.8.10.0048, 0804044-65.2019.8.10.0048, 0805743-18.2024.8.10.0048;		
Evitar a prolação de despachos inaptos, que não impulsionam o processo, por embarçar a tramitação processual, resultando no atraso da entrega da tutela jurisdicional e violar os princípios da celeridade e da eficiência processual, consagrados no art. 5ª, inciso LXXVIII, da Constituição Federal. Destaca-se: 0802967-16.2022.8.10.0048;		
Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação, incluindo as identificadas neste relatório: 0000028-10.1996.8.10.0048, 0000097-92.2005.8.10.0091, 0000111-21.1999.8.10.0048, 0000209-06.1999.8.10.0048, 0000246-57.2004.8.10.0048, 0000294-06.2010.8.10.0048, 0000442-95.2002.8.10.0048, 0000486-84.2020.8.10.0048, 0000493-13.2019.8.10.0048, 0000618-40.2003.8.10.0048, 0000660-21.2005.8.10.0048, 0000671-40.2011.8.10.0048, 0001278-43.2017.8.10.0048, 0001847-83.2013.8.10.0048, 0002099-81.2016.8.10.0048, 0002828-44.2015.8.10.0048, 0003374-02.2015.8.10.0048, 0800068-40.2025.8.10.0048, 0800074-86.2021.8.10.0048, 0800185-02.2023.8.10.0048, 0800401-31.2021.8.10.0048, 0800864-40.2022.8.10.0079, 0800986-44.2025.8.10.0048, 0801045-32.2025.8.10.0048, 0801174-13.2020.8.10.0048, 0801305-90.2017.8.10.0048, 0801457-65.2022.8.10.0048, 0801604-57.2023.8.10.0048, 0801608-94.2023.8.10.0048, 0801840-77.2021.8.10.0048, 0802026-32.2023.8.10.0048, 0802159-74.2023.8.10.0048, 0802165-81.2023.8.10.0048, 0802561-92.2022.8.10.0048, 0802585-86.2023.8.10.0048, 0802614-78.2019.8.10.0048, 0802738-90.2021.8.10.0048, 0802795-79.2019.8.10.0048, 0802874-87.2021.8.10.0048, 0802967-16.2022.8.10.0048, 0803117-02.2019.8.10.0048, 0803271-78.2023.8.10.0048, 0803827-80.2023.8.10.0048, 0804044-65.2019.8.10.0048, 0804385-18.2024.8.10.0048, 0804729-33.2023.8.10.0048, 0805117-96.2024.8.10.0048, 0805321-77.2023.8.10.0048, 0805351-78.2024.8.10.0048, 0805362-10.2024.8.10.0048, 0805743-18.2024.8.10.0048, 0805793-15.2022.8.10.0048, 0805859-24.2024.8.10.0048, 0805941-55.2024.8.10.0048, 0805979-67.2024.8.10.0048, 0806057-61.2024.8.10.0048;		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Analisar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há 288 petições iniciais não apreciadas, sendo 2 há mais de 100 dias. Importa, ainda, acompanhar os 476 processos suspensos há mais de 100 dias, procedendo ao reexame periódico, inclusive dos fundamentos da suspensão, nos termos do art. 5º, § 4º, da Portaria Conjunta n. 20/2022 da CGJ/MA, indicando se persistem os motivos que justificam a paralisação do feito.
Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias recebidas, priorizando o cumprimento e devolução das 28 cartas pendentes de cumprimento, sendo 1 há mais de 100 dias, em observância ao dever de cooperação entre os órgãos jurisdicionais, conforme disposto no art. 237, inciso III, c/c artigos 67 e 68 do Código de Processo Civil;
Priorizar o julgamento dos processos de competência do Tribunal do Júri (43), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (28);
Priorizar o julgamento dos processos relacionados a feminicídio e à violência doméstica e familiar contra mulher (1), em especial àqueles paralisados há mais de 100 dias (1), como exige a Meta 8 do CNJ;
Priorizar o julgamento de Inquérito Policial sem recebimento da denúncia (129), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (19);
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo crime contra a Administração Pública (22), especialmente àqueles paralisados há mais de 100 dias (8);
Fiscalizar a autuação eletrônica dos processos que devem tramitar em segredo de justiça, especialmente quando envolverem crimes contra a dignidade sexual, nos termos do art. 234-B do Código Penal. Da mesma forma, assegurar o resguardo da identidade da vítima nos processos que apuram crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme o disposto no art. 17-A da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), em razão da natureza das infrações e da necessidade de proteção à intimidade das vítimas. Destacam-se: 0803418-70.2024.8.10.0048; 0801366-72.2022.8.10.0048; 0801904-53.2022.8.10.0048; 0801435-07.2022.8.10.0048; 0000028-10.1996.8.10.0048.
Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas;
Fiscalizar a Secretaria Judicial no que se trata ao acompanhamento do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP 3.0, nos termos da Resolução-CNJ nº 417 de 20/09/2021.
Evitar a redesignação de audiências injustificadamente, adotando maior rigor no controle das comunicações e compromissos institucionais das autoridades envolvidas, evitando-se paralisações indevidas da marcha processual. Destaca-se: 0000054-51.2009.8.10.0048.

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
Processos paralisados: Considerando relatório extraído em abril de 2025, por meio do Sistema TERMOJURIS, que aponta a existência de 19 processos paralisados há mais de 100 dias (9 em gabinete + 10 em secretaria), é necessária ZERAR esse quantitativo, no prazo de 2 (dois) meses, contados da ciência deste relatório.	ZERAR	2 meses
Oficiais de Justiça: Considerando a existência de 121 mandados sem devolução há mais de 100 (cem) dias, conforme consta do item 5.2 deste relatório, é necessária a redução em 80%, no prazo de 2 (dois) meses.	Redução em 80%	2 meses



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

12 ENCERRAMENTO

Considerações Finais

Orientou-se quanto ao uso correto dos sistemas de gestão e processual, bem como da necessidade de acompanhamento das metas nacionais, especialmente no que concerne à Meta 1 do CNJ, atualmente com o percentual 48,48%. Ressalta-se, ainda, a necessidade da magistrada acompanhar os 476 processos suspensos há mais de 100 dias, procedendo ao reexame periódico, nos termos do art. 5º, § 4º, da Portaria Conjunta n. 20/2022 da CGJ/MA, indicando se persistem os motivos que justificam a paralisação do feito.

Oficie-se à magistrada responsável pela 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução GP nº 9/2016.

Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder ao monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correccionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça.

Como aspecto positivo da unidade, destaque-se o cumprimento da Meta 2-A (111,76%), Meta 3 (163,25%), Meta 4-A (153,85%), Meta 5 (100,00%), Meta 10 (111,11%).

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 18 de junho de 2025.

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/06/2025 08:55 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)

